



### PARECER E REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI N.º 162/2023

De iniciativa do Vereador Fernando Ratzke, o projeto epigrafado “Dispõe sobre a redução progressiva da aquisição de material plástico descartável, a base de polietileno biodegradável, ou de derivados de petróleo destinado ao consumo de bebidas e alimentos nos órgãos públicos municipais”

Submetido à deliberação do Plenário, foi o Projeto aprovado nas discussões e votações regimentais, sem emenda.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

### PROJETO DE LEI N° 162/2023

“Dispõe sobre a redução progressiva da aquisição de material plástico descartável, a base de polietileno biodegradável, ou de derivados de petróleo destinado ao consumo de bebidas e alimentos nos Órgãos públicos municipais.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA aprovou:

Art. 1º Os órgãos públicos municipais deverão reduzir em dez por cento ao ano a aquisição de materiais plásticos descartáveis de polipropileno biodegradável a base de derivados de petróleo, destinados ao consumo de bebidas e alimentos como copos, pratos, talheres e garrafas.

Parágrafo único. Os materiais plásticos descartáveis a base de polietileno ou de derivados de petróleo que possuam outras finalidades deverão, sempre que possível, ser substituídos, na mesma proporção, por polipropileno ou equivalentes biodegradáveis.

Art. 2º Decorridos dez anos, os órgãos públicos municipais não poderão mais adquirir materiais plásticos descartáveis, à base de poliestireno ou de derivados de petróleo, destinados ao consumo de bebidas e alimentos, e aqueles que possuam outras finalidades deverão ser substituídos por polipropileno equivalentes biodegradáveis.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Caberá ao Poder Executivo fiscalizar o cumprimento desta Lei.

Art. 5º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber.



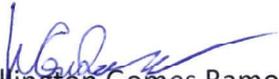
Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário Elísio Felipe Ryder, 29 de junho de 2023

**COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**

  
Nivaldo Antônio da Silva  
**PRESIDENTE**

  
Ney Rosson Ribeiro  
**VICE-PRESIDENTE**

  
Wellington Gomes Ramos  
**RELATOR**